

deve ler-se:

«2 — Cálculo da apreciação sectorial (*AS*): $AS=IO+PA$.
[...]

	Cumprimento das metas do POP (<i>MPOP</i>)		
	Fraca	Média	Forte
	25 pontos $MPOP \leq 75\%$	35 pontos $75\% < MPOP \leq 85\%$	50 pontos $MPOP > 85\%$
Prioridade de abate (<i>PA</i>) em termos de segmento da frota, em função do grau de cumprimento dos objectivos previstos no POP			

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Março de 2001. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 9-O/2001

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a Portaria n.º 102/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 40, de 16 de Fevereiro de 2001, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 1.º, onde se lê «pela Portaria n.º 1096/95, de 5 de Setembro» deve ler-se «pela Portaria n.º 1096/95, de 6 de Setembro».

Na epígrafe do anexo, onde se lê «alteração à Portaria n.º 1096/95, de 8 de Setembro» deve ler-se «alteração à Portaria n.º 1096/95, de 6 de Setembro».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Março de 2001. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 9-P/2001

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a Portaria n.º 107/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 2001, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No quadro n.º 2 do anexo, onde se lê «Opção de Automóvel e Robótica» deve ler-se «Opção de Automação e Robótica».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Março de 2001. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 9-Q/2001

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a Portaria n.º 155/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 53, de 3 de Março de 2001, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No anexo, onde se lê «Instituto Politécnico de Viseu» deve ler-se «Instituto Politécnico de Santarém».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Março de 2001. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 9-R/2001

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a Portaria n.º 150/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 53, de 3 de Março de 2001, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 1.º, onde se lê «plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Educação Especial — Problemáticas de Risco» deve ler-se «plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Março de 2001. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 9-S/2001

Segundo comunicação do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, a Portaria n.º 1226-AU/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 300 (2.º suplemento), de 30 de Dezembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 1.º, onde se lê «Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, que fica instalada em edifício do Tribunal Judicial.» deve ler-se «Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, que fica instalada em edifício da Câmara Municipal.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Março de 2001. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 9-T/2001

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 71, de 24 de Março de 2001, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 23.º da orgânica, onde se lê «e precede imediatamente os membros do Governo Regional.»

deve ler-se «e procede imediatamente os membros do Governo Regional.».

No mapa II, onde se lê:

«[. . .]

Consultor jurídico de 1.^a classe — 2».

deve ler-se:

1[. . .]

Consultor jurídico de 1.^a classe — 5».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Março de 2001. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 9-U/2001

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2001/M, publicado no *Diário da República*, 1.^a série, n.º 61 (suplemento), de 13 de Março de 2001, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No anexo II, mapa II, Gabinete da Zona Franca da Madeira, a que se refere o n.º 2, alínea *d*), do artigo 4.º, no grupo de pessoal auxiliar, na categoria de auxiliar administrativo, na coluna «Número de lugares», onde se lê «3» deve ler-se «4».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Março de 2001. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.